



APROVADO

EM   
Juarez Miranda Pimentel  
Presidente

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 350/92 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.992.

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA ' DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, A - PROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

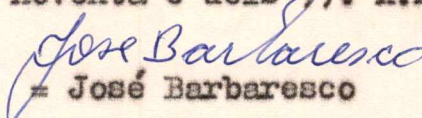
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal auto rizado a abrir, no corrente Orçamento, crédito adicional suplementar até o limite de 70% ( setenta por cento ) do valor da despesa fixada para o corrente exercício de 1.992.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º desta Lei, será usado como recurso a anulação parcial e/ou total de dotações que não devem ser utilizadas, bem como, provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica ção, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º Setembro/92.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 30 ( trinta ) dias do mês de Novembro do ano de 1.992 (( Hum mil, novecentos e noventa e dois )). xix:ix:ix:ix:ix:ix:ix:ix:ix:ix:

  
= José Barbaresco  
Prefeito Municipal =

CERTIDÃO - " Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no " PLACARD " desta Prefeitura e em diversos ' lugares da cidade para conhecimento público nesta data!"

  
Silvano Fernandes da Silva  
Sec. Administrativo